

## EDITAL 2016

### PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – BOLSAS IBERO-AMERICANAS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e a Superintendência de Relações Internacionais vêm tornar público à comunidade universitária o Edital para avaliação do perfil socioeconômico dos candidatos ao Programa de Mobilidade Internacional – Bolsas Ibero-americanas - Santander no Edital SRI 07/2016.

#### 1. DO OBJETIVO

Através da análise do perfil socioeconômico dos candidatos, auxiliar a SRI na seleção dos bolsistas do Programa de Mobilidade Internacional - Bolsas Ibero-americanas – Santander.

#### 2. DOS REQUISITOS

Para participar do processo de seleção para as bolsas de mobilidade internacional, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital SRI 07/2016. Além disso, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 2.1 Estar inscrito no Edital SRI 07/2016 – Programa de Mobilidade Internacional - Bolsas Ibero-americanas – Santander UFF;
- 2.2 Comprovar situação socioeconômica através de documentação própria, exigida no ANEXO I do presente Edital;

#### 3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA

A inscrição para o processo de seleção será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://sistemas.uff.br/bolsas> e obedecerá às seguintes etapas:

- 3.1. Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição no **SISBOL - Sistemas de Bolsas**, através do preenchimento **completo** do questionário socioeconômico *online*. Questionários socioeconômicos incompletos não serão aceitos.

- 3.2. Segunda Etapa (eliminatória) – Entrega do questionário socioeconômico **impresso** e das cópias dos documentos exigidos no Anexo I;

Para entregar a cópia do questionário socioeconômico e a documentação exigida (no Anexo I) o estudante deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Enviar à PROAES o questionário socioeconômico **impresso** e a cópia dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. Os documentos deverão estar em envelope **lacrado** devidamente identificado com: nome completo do estudante, curso/localidade, matrícula, CPF, telefone para contato e o título “mobilidade internacional”. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.**

- b) Para enviar os documentos à PROAES, o estudante da UFF interior e sede poderá escolher uma das seguintes formas:

- **Diretamente na Divisão de Serviço Social /PROAES** – Do dia 06 de junho de 2016 até o dia 14 de junho de 2016, das 10h às 16h no Serviço Social/PROAES.
- **Pelos Correios** – Na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo estudante. Serão aceitas postagens realizadas até o dia 14 de junho de 2016.

Endereço para entrega ou postagem: **Divisão de Serviço Social/PROAES/UFF:** Rua Miguel de Frias, n. 09, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro. CEP 24.220-900.

c) Os estudantes das Unidades do Interior **NÃO terão prazo de entrega de documentação diferenciado.**

OBS. Os candidatos que entregaram corretamente os documentos de comprovação socioeconômica constantes do Anexo I do edital PROAES para Bolsas Luso-brasileiras (complementar ao Edital 5/2016 – SRI), não precisam entregar novamente a **documentação**, mas é obrigatório o preenchimento do questionário socioeconômico no site <https://sistemas.uff.br/bolsas> e a entrega do **questionário socioeconômico impresso**.

3.3. O estudante **poderá** ser convocado para entrevista. No ato da entrevista, o estudante deverá apresentar **o original ou as cópias devidamente autenticadas em cartório, exceto despesas**. A não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará a eliminação do estudante do processo seletivo.

Todos os estudantes deverão acompanhar o processo seletivo até a divulgação do resultado final.

#### 4. ANÁLISE DA CANDIDATURA

A análise socioeconômica é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social.

#### 5. DO RESULTADO DA ANÁLISE

O resultado da análise socioeconômica dos candidatos será publicado em [www.sistemas.uff.br/bolsas](http://www.sistemas.uff.br/bolsas) e em [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br).

A continuidade do processo seletivo é de responsabilidade da Superintendência de Relações Internacionais e da Comissão de Seleção para Bolsas Internacionais, que indicarão os selecionados para as bolsas de mobilidade internacional a partir dos critérios estabelecidos no Edital SRI 07/2016, levando em consideração o resultado do presente Edital.

#### 6. RECURSOS

O aluno terá direito a apresentar recurso nos prazos estabelecidos pelo cronograma. Recursos apresentados após estes prazos não serão considerados.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais em formulário específico, Anexo II. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato. Também não será

aceita a entrega de documentos fora dos prazos estipulados, anexados aos recursos

## 7. CRONOGRAMA

Fase	Responsável	Prazo
Inscrição em <a href="http://www.sistemas.uff.br/bolsas">www.sistemas.uff.br/bolsas</a>	Aluno	27/04 a 11/06/2016
Entrega da documentação	Aluno	06/06 a 14/06/2016
Análise das candidaturas	PROAES	15/06 a 24/06/2016
Resultado da análise da documentação socioeconômica no site: <a href="http://www.editais.uff.br">www.editais.uff.br</a>	PROAES	28/06/2016
Prazo para recursos	Aluno	30/06/2016 (até às 12 horas)
Análise e resultado dos recursos: <a href="http://www.editais.uff.br">www.editais.uff.br</a>	SRI/PROAES	01/07/2016 após às 17 horas

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e comparecimento à entrevista (se for o caso), com documentação original ou as cópias devidamente autenticadas, **exceto despesas**, são de inteira responsabilidade do estudante. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal:

**“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.** (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299). Diante disto, a inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**8.2.** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF. Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, no site da PROAES.

**8.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;**

**8.4.** Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

**8.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Niterói, 26/04/2016.

**Sérgio José Xavier de Mendonça**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**

**Livia Maria de Freitas Reis Teixeira**  
**Superintendente de Relações Internacionais**